



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.314, DE 13 DE ABRIL DE 2023

(Projeto de Lei nº 14/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 12/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, no percentual de 4% (quatro por cento), com a finalidade de compensar a majoração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores cuja obrigatoriedade legal está prevista no § 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

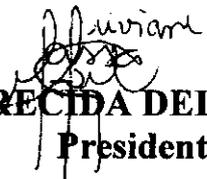
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder automaticamente a atualização da tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE ABRIL DE 2023


VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente